



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 080 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Quedes Cunha

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025.

Vereadora Franciele de Oliveira Gomes N. Lacerda

Presidente

#### PARECER

O Projeto de Lei Municipal nº 80, de 15 de dezembro de 2025, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a fixação da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de São Sebastião da Bela Vista, estabelecendo o valor correspondente a um salário mínimo e meio, com atualização automática vinculada ao salário mínimo nacional vigente.

A matéria encontra respaldo na competência municipal prevista no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente, que atribui ao Município a organização e manutenção do Conselho Tutelar.

A iniciativa é formalmente adequada, uma vez que trata de fixação de remuneração no âmbito da administração municipal, cabendo ao Chefe do Poder Executivo sua proposição. Não se verifica afronta à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Minas Gerais ou à Lei Orgânica Municipal, estando o projeto acompanhado de justificativa, declaração de adequação orçamentária, compatibilidade com a LDO e o PPA, além de estimativa de impacto orçamentário, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 80/2025, manifestando-se favoravelmente ao seu regular prosseguimento e apreciação pelo Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo do Colendo Plenário.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025

Ver. Quedes Cunha  
Relator

De acordo:

Vereadora Franciele de Oliveira G. N. Lacerda  
Presidente

Ver. Antônio Aparecido de Godoi  
Membro